# 澳門特別行政區

## REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

#### 行政長官辦公室

## 第 37/2010 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的 職權,並根據第6/2005號行政法規第十二條第二款之規定,作 出本批示。

- 一、委任鄧惠蓮以兼任制度擔任婦女事務諮詢委員會秘書長的職務,任期為兩年。
  - 二、本批示自公佈翌日生效。
  - 二零一零年二月四日

行政長官 崔世安

二零一零年二月五日於行政長官辦公室

辦公室主任 譚俊榮

#### GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO

#### Despacho do Chefe do Executivo n.º 37/2010

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 12.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2005, o Chefe do Executivo manda:

- 1. É designada Tang Wai Lin como secretária-geral da Comissão Consultiva para os Assuntos das Mulheres, em regime de acumulação, pelo prazo de dois anos.
- 2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.
  - 4 de Fevereiro de 2010.
  - O Chefe do Executivo, Chui Sai On.

Gabinete do Chefe do Executivo, aos 5 de Fevereiro de 2010. — O Chefe do Gabinete, *Alexis, Tam Chon Weng.* 

## 社會文化司司長辦公室

## 第 20/2010 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權,並根據第6/1999號行政法規第五條及第12/2002號行政法規第二條第四款(六)項的規定,作出本批示。

- 一、委任老柏生為青年事務委員會的委員,任期至二零一 零年六月九日。
- 二、本批示自公佈翌日起生效,其效力追溯至二零零九年 十二月二十日。

二零一零年二月五日

社會文化司司長 張裕

## GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA

## Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 20/2010

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 e da alínea 6) do n.º 4 do artigo 2.º do Regulamento Administrativo n.º 12/2002, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

- 1. É designado vogal do Conselho de Juventude Lou Pak Sang, até 9 de Junho de 2010.
- 2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e os seus efeitos retroagem ao dia 20 de Dezembro de 2009.
  - 5 de Fevereiro de 2010.
  - O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, Cheong U.

#### 第 21/2010 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四 條賦予的職權,並根據第6/1999號行政法規第五條第二款和第

## Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 21/2010

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do

七條,第123/2009號行政命令第一款、第二款和第五款的規定,作出本批示。

轉授一切所需權力予體育發展基金行政管理委員會主席黃 有力學士或其法定代任人,以代表澳門特別行政區作為簽署 人,與浪濤行簽訂體育發展局轄下游泳池的救生員服務合同。

二零一零年二月五日

社會文化司司長 張裕

#### 第 22/2010 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權,並根據第6/1999號行政法規第五條第二款及第七條,連同第123/2009號行政命令第一款及第五款的規定,作出本批示。

- 一、將作出下列行為的權限轉授予十二月十九日第63/94/M 號法令第十九條所指的文化局行政管理委員會:
- (一)批准作出由載於澳門特別行政區預算內關於文化局的開支表章節中的撥款承擔的、用於進行工程及取得財貨和勞務的開支,但以\$150,000.00(澳門幣十五萬元)為限;如屬獲批准免除進行競投或訂立書面合同者,有關金額上限減半;
- (二)除上項所指開支外,批准部門運作所必需的每月固定開支,例如設施及動產的租賃開支、水電費、清潔服務費、公共地方開支或其他同類開支;
- (三)批准金額不超過\$5,000.00(澳門幣五仟元)的招待費。
- 二、文化局行政管理委員會可將本批示第一款(一)項的權限轉授予委員會任一成員,以便其批准工程及取得財貨和勞務的開支,但每一單項開支之金額以\$50,000.00(澳門幣五萬元)為限。
  - 三、對行使本轉授權而作出的行為,得提起必要訴願。
- 四、自二零零九年十二月二十日起,文化局行政管理委員 會在本轉授權範圍內所作的行為,予以追認。

n.º 2 do artigo 5.º e do artigo 7.º, ambos do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com os n.ºs 1, 2 e 5 da Ordem Executiva n.º 123/2009, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

São subdelegados no presidente do Conselho Administrativo do Fundo de Desenvolvimento Desportivo, licenciado Vong Iao Lek, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato de prestação de serviços de salvamento nas piscinas afectas ao Instituto do Desporto, a celebrar com a «Surf Hong».

5 de Fevereiro de 2010.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, Cheong U.

#### Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 22/2010

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 5.º e do artigo 7.º, ambos do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com os n.º 1 e 5 da Ordem Executiva n.º 123/2009, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

- 1. É subdelegada no Conselho Administrativo do Instituto Cultural, previsto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 63/94/M, de 19 de Dezembro, a competência para a prática dos seguinte actos:
- 1) Autorizar despesas com a realização de obras e aquisição de bens e serviços, por força das dotações inscritas no capítulo da tabela de despesa do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau relativo ao Instituto Cultural, até ao montante de \$ 150 000,00 (cento e cinquenta mil) patacas, sendo este valor reduzido a metade quando tenha sido autorizada a dispensa de realização de concurso ou de celebração de contrato escrito;
- 2) Autorizar, para além das despesas referidas na alínea anterior, as despesas decorrentes de encargos mensais certos, necessários ao funcionamento dos serviços, como sejam as de arrendamento de instalações e aluguer de bens móveis, pagamento de electricidade e água, serviços de limpeza, despesas de condomínio ou outras da mesma natureza;
- 3) Autorizar despesas de representação até ao montante de \$ 5 000,00 (cinco mil) patacas.
- 2. O Conselho Administrativo do Instituto Cultural pode subdelegar a competência para autorizar despesas com a realização de obras e aquisição de bens e serviços a que se refere a alínea 1) do n.º 1 do presente despacho, em qualquer dos seus membros, até ao montante de \$ 50 000,00 (cinquenta mil) patacas para cada despesa.
- 3. Dos actos praticados ao abrigo da presente subdelegação de competências cabe recurso hierárquico necessário.
- 4. São ratificados os actos praticados pelo Conselho Administrativo do Instituto Cultural, no âmbito da presente subdelegação de competências, desde 20 de Dezembro de 2009.